



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR DO Nº 02 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece critérios para o exame de proficiência em língua estrangeira

Art. 1º Os discentes regularmente matriculadas no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES) devem demonstrar nível de proficiência em português, espanhol e inglês, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

§1º A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§2º O exame de proficiência em língua portuguesa é dispensado para candidatos cuja língua materna é o português.

§3º O exame de proficiência em espanhol é dispensado para candidatos cuja língua materna é o espanhol.

§4º O exame de proficiência em língua inglesa é dispensado para candidatos cuja língua materna é o inglês.

§5º Para os alunos de mestrado é exigido aprovação em prova de proficiência em leitura de língua inglesa.

§6º Para os alunos de doutorado é exigido aprovação em prova de proficiência em leitura de língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira (espanhol ou português).

Art. 2º A avaliação da proficiência será realizada por uma comissão nomeada pelo PPGIES, composta até 03 (três) membros docentes e/ou Técnicos da UNILA.

§1º. O Exame de Proficiência constará da tradução de um texto técnico-científico e/ou interpretação, sendo permitido o uso de dicionário. Será exigida nota mínima igual a 7 (SETE) na prova.

§2º As provas ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pela comissão nomeada pelo PPGIES.

Art. 3º Serão aceitos como comprovante de proficiência os certificados de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitidos por universidades públicas ou privadas que oferecem testes de proficiência, dentro do prazo de 3 (três) anos.

Art. 4º Poderão ser aceitos, além dos supracitados, outros Exames de Proficiência na língua inglesa, tais como TOEFLITP, IELTS, TEAP ou outros, sendo exigido a pontuação mínima correspondente ao nível Intermediário.

§1º O aproveitamento do Exame de Proficiência realizado fora do PPGIES será analisado caso a caso pelo Comissão designada pelo colegiado do curso, que poderá ou não aceitar o exame de proficiência.

Art. 5º A declaração de aprovação em proficiência de língua estrangeira deverá ser entregue até a data da defesa.

Art. 6º - Casos especiais ou omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade